PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1297 Pág. 27
Data 09/07/95

LEI Nº 065/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **SABINO DA SILVA & ALMEIDA LTDA.**, como especifica.

PROCESSO 079
PROJETO DE LEI 079/95
AUTORIA Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCINO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **SABINO DA SILVA & ALMEIDA LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.796.547/0001-32, o lote de terras sob nº 02 (dois) da Quadra nº 02 (dois) com área de 3.380,00 m2., do Parque Industrial Zona Norte (ampliação), de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 15.369 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à edificação de um barracão para mecânica de veículos e ampliação da referida empresa.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A empresa donatária só poderá alienar o imóvel acima antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido as disposições do artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal